



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Serviços Básicos de Apoio - Contratação e Pagamento - 0008226-22.2024.6.21.8000

Estudos Técnicos Preliminares - ETP - doc. SEI n. 1884460.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, o padrão de segurança adotado para os cartórios eleitorais do interior que não estão instalados em prédio do TJRS e TRT4 é o serviço continuado de monitoramento remoto 24 (vinte e quatro) horas, pronto atendimento e de controle do local monitorado, com instalação de sistema de segurança em comodato, comunicação, por dados, através de conexão sem fio (GSM, GPRS ou equivalente) entre a central de alarme e software de gerenciamento da central de monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, com disponibilização de serviço *app mobile*.

Considerando a necessidade de manter a estrutura de segurança adequada para a proteção dos servidores e as instalações dos cartórios eleitorais do interior no período que antecede as eleições, faz-se necessária a contratação de serviço especializado um posto de vigilância armada de 7h, diurno, a ser implantado em cada sede de Zona Eleitoral do interior que não estão instaladas em prédios de outros órgãos do governo, a fim de ampliar a segurança e estrutura controle de acesso e circulação no período de 20-08-2024 a 11-10-2024, nos cartórios que há apenas o 1º turno, e 20-08-2024 a 31-10-2024, nos cartórios em que ocorrerá 2º turno de eleições.

A contratação, durante o período eleitoral, é fundamental para os cartórios eleitorais do interior do Rio Grande do Sul que não estão instalados em prédio do TJRS e TRT4 a fim de garantir a segurança das instalações dos cartórios eleitorais, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que resultem em dano aos ativos da Justiça Eleitoral, manter o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, material e equipamentos e assegurar a integridade física dos servidores, autoridades e colaboradores que desempenham atividades nas dependências.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está prevista no Plano de Contratações das Eleições 2024, na ID 18445.

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

Não foi realizada até a presente data contratação com esta finalidade, motivo pelo qual não há dados históricos para embasar a contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Exigências relacionadas à garantia

Considerando se tratar de contratação de serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, mesmo que por curto período, necessário a Contratada apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

4.2. Normas legais, regulamentares e convencionais com as quais a solução deve estar em conformidade

4.2.1. Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT).

4.2.2. Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de licitações e contratos administrativos).

4.2.3. Lei n. 7.102, de 20 de junho de 1983.

4.2.4. Portaria DPF n. 3.233, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre as atividades de segurança privada.

4.2.5. Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013, com alterações posteriores (Dispõe sobre a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências de unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ)).

4.2.6. Resolução TSE n. 23.702, de 9 de junho de 2022 (Dispõe sobre a política de governança das contratações na Justiça Eleitoral e dá outras providências).

4.2.7. Resolução TRE n. 379, de 01 de dezembro de 2021 (Institui o plano de logística sustentável do Rio Grande do Sul).

4.2.8. Instrução Normativa MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências).

4.2.9. Instrução Normativa TRE-RS P n. 110, de 08 de agosto 2023 (Dispõe sobre procedimentos administrativos para gestão e fiscalização de contratos).

4.2.10. Acórdão nº 1.214, de 22 de maio de 2013 – Plenário-TCU.

4.2.11. Portaria P TRE n. 929, de 20 de agosto de 2021 (Dispõe sobre a celebração de Termo de responsabilidade e compromisso de confiabilidade das informações nas contratações de serviços e nos estágios no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul).

4.2.12. Convenção Coletiva de Trabalho da categoria mais específica celebrada entre o Sindicato das empresas de Segurança e Vigilância do Estado do

Rio Grande do Sul, CNPJ 87.004.982/0001-78, e o Sindicato dos Profissionais Vigilantes, Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância de Porto Alegre e Região Metropolitana do Rio Grande do Sul, CNPJ 91.343.293/0001-65, com data-base em 1º de fevereiro, registrada no MTE sob o n. RS001024/2023 e R\$000303/2024.

4.3. Início dos serviços, período de execução

4.3.1. Os serviços iniciam em 20 de agosto de 2024.

4.3.2. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024 a contar da assinatura.

4.4. Crítérios de sustentabilidade

4.4.1. Pela Resolução n. 379/2021, o TRE-RS instituiu o Plano de Logística Sustentável (PLS) com o objetivo de implantar e acompanhar projetos que possibilitem práticas de sustentabilidade e racionalização de processos e gastos no âmbito do Tribunal.

4.4.2. Deve ser mantido alinhamento com as políticas de promoção do desenvolvimento nacional sustentável como na Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 que no seu art. 6º determina “Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber: (...) II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada (...) VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto n. 5.940, de 25 de outubro de 2006; (...) IV - forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços (...)”.

4.4.3. Observando as diretivas, a Contratada deve orientar o(a) profissional para que, na execução das atividades, implemente as seguintes práticas:

4.4.3.1. Racionalize o consumo de água e o uso de copos descartáveis.

4.4.3.2. Realize o descarte de resíduos observando a classificação e separação estabelecidas pelo Contratante.

4.4.3.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

4.4.4. As exigências estão alinhadas com o Guia de Contratações Sustentáveis instituído pela Portaria DG n. 479, de 29 de setembro de 2023.

4.5. Justificativa para exigência de especificações que possam restringir a competitividade

Não aplicável. A exigência de que a empresa deve estar devidamente registrada e autorizada para exercer a atividade de vigilância patrimonial perante o Departamento de Polícia Federal é uma imposição legal para o tipo de atividade.

4.6. Justificativa para exigência de profissional específico

Nos postos contratados devem ser alocados vigilantes habilitados para a execução dos serviços observando a Portaria DPF n. 3.233, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre as atividades de segurança privada.

4.7. Definição se o serviço possui natureza continuada ou não

O serviço é de natureza continuada considerando a necessidade de alocação de profissionais qualificados nos postos em tempo integral para a prestação dos serviços.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Os serviços serão prestados nas dependências dos cartórios eleitorais dos seguintes municípios-sede de zona(s) eleitoral(is):

ITEM	CARTÓRIOS ELEITORAIS	DIAS DA SEMANA	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	NÚMERO DE POSTOS E PROFISSIONAIS
1	003ª Zona Eleitoral - Gaurama	6	7 horas	1
2	004ª Zona Eleitoral - Espumoso	6	7 horas	1
3	005ª Zona Eleitoral - Alegrete	6	7 horas	1
4	007ª e 142ª Zonas Eleitorais – Bagé	6	7 horas	1
5	008ª Zona Eleitoral - Bento Gonçalves	6	7 horas	1
6	010ª Zona Eleitoral - Cachoeira Do Sul	6	7 horas	1
7	012ª Zona Eleitoral - Camaquã	6	7 horas	1
8	015ª Zona Eleitoral - Carazinho	6	7 horas	1
9	016ª, 136 e 169ª Zonas Eleitorais – Caxias do Sul	6	7 horas	1
10	017ª Zona Eleitoral - Cruz Alta	6	7 horas	1
11	020ª e 148ª Zonas Eleitorais - Erechim	6	7 horas	1
12	022ª Zona Eleitoral - Guaporé	6	7 horas	1
13	023ª Zona Eleitoral - Ijuí	6	7 horas	1
14	025ª Zona Eleitoral - Jaguarão	6	7 horas	1
15	029ª Zona Eleitoral - Lajeado	6	7 horas	1
16	031ª Zona Eleitoral - Montenegro	6	7 horas	1
17	032ª Zona Eleitoral - Palmeira Das Missões	6	7 horas	1
18	033ª e 128ª Zonas Eleitorais - Passo Fundo	6	7 horas	1
19	034ª, 060ª e 164ª Zonas Eleitorais – Pelotas	6	7 horas	1
20	035ª Zona Eleitoral - Pinheiro Machado	6	7 horas	1
21	038ª Zona Eleitoral - Rio Pardo	6	7 horas	1

22	041ª e 135ª Zonas Eleitorais – Santa Maria	6	7 horas	1
23	045ª Zona Eleitoral - Santo Ângelo	6	7 horas	1
24	046ª Zona Eleitoral - Santo Antônio Da Patrulha	6	7 horas	1
25	047ª Zona Eleitoral - São Borja	6	7 horas	1
26	048ª Zona Eleitoral - São Francisco De Paula	6	7 horas	1
27	049ª Zona Eleitoral - São Gabriel	6	7 horas	1
28	050ª Zona Eleitoral - São Jerônimo	6	7 horas	1
29	051ª e 073ª Zonas Eleitorais – São Leopoldo	6	7 horas	1
30	052ª Zona Eleitoral - São Luiz Gonzaga	6	7 horas	1
31	053ª Zona Eleitoral - Sobradinho	6	7 horas	1
32	054ª Zona Eleitoral - Soledade	6	7 horas	1
33	055ª Zona Eleitoral - Taquara	6	7 horas	1
34	057ª Zona Eleitoral - Uruguaiana	6	7 horas	1
35	058ª Zona Eleitoral - Vacaria	6	7 horas	1
36	059ª e 072ª Zona Eleitoral - Viamão	6	7 horas	1
37	061ª Zona Eleitoral - Farroupilha	6	7 horas	1
38	062ª Zona Eleitoral - Marau	6	7 horas	1
39	065ª Zona Eleitoral - Canela	6	7 horas	1
40	066ª e 134ª Zonas Eleitorais - Canoas	6	7 horas	1
41	071ª e 173ª Zonas Eleitorais – Gravataí	6	7 horas	1
42	071ª e 124ª Zonas Eleitorais – Alvorada	6	7 horas	1
43	075ª Zona Eleitoral - Nova Prata	6	7 horas	1
44	076ª e 172ª Zonas Eleitorais - Novo Hamburgo	6	7 horas	1
45	077ª Zona Eleitoral - Osório	6	7 horas	1
46	078ª Zona Eleitoral - Piratini	6	7 horas	1
47	079ª Zona Eleitoral - São Francisco De Assis	6	7 horas	1
48	083ª Zona Eleitoral - Sarandi	6	7 horas	1
49	084ª Zona Eleitoral - Tapes	6	7 horas	1
50	085ª Zona Eleitoral - Torres	6	7 horas	1
51	088ª Zona Eleitoral - Veranópolis	6	7 horas	1
52	093ª Zona Eleitoral - Venâncio Aires	6	7 horas	1
53	096ª Zona Eleitoral - Cerro Largo	6	7 horas	1
54	097ª Zona Eleitoral - Esteio	6	7 horas	1
55	098ª Zona Eleitoral - Garibaldi	6	7 horas	1
56	099ª Zona Eleitoral - Nonoai	6	7 horas	1
57	100ª Zona Eleitoral - Tapejara	6	7 horas	1
58	101ª Zona Eleitoral - Tenente Portela	6	7 horas	1
59	103ª Zona Eleitoral - São José Do Ouro	6	7 horas	1
60	104ª Zona Eleitoral - Arroio do Meio	6	7 horas	1
61	105ª Zona Eleitoral - Campo Bom	6	7 horas	1
62	107ª Zona Eleitoral - Santo Augusto	6	7 horas	1
63	108ª Zona Eleitoral - Sapucaia Do Sul	6	7 horas	1
64	110ª Zona Eleitoral - Tramandaí	6	7 horas	1
65	115ª Zona Eleitoral - Panambi	6	7 horas	1
66	118ª Zona Eleitoral - Estância Velha	6	7 horas	1
67	120ª Zona Eleitoral - Horizontina	6	7 horas	1
68	125ª Zona Eleitoral - Teutônia	6	7 horas	1
69	131ª Zona Eleitoral - Sapiranga	6	7 horas	1
70	137ª Zona Eleitoral - São Marcos	6	7 horas	1
71	138ª Zona Eleitoral - Casca	6	7 horas	1
72	144ª Zona Eleitoral - Planalto	6	7 horas	1
73	145ª Zona Eleitoral - Arvorezinha	6	7 horas	1
74	146ª Zona Eleitoral - Constantina	6	7 horas	1
75	149ª Zona Eleitoral - Igrejinha	6	7 horas	1
76	150ª Zona Eleitoral - Capão Da Canoa	6	7 horas	1
77	151ª Zona Eleitoral - Barra Do Ribeiro	6	7 horas	1
78	153ª Zona Eleitoral - Dois Irmãos	6	7 horas	1
79	154ª Zona Eleitoral - Arroio Do Tigre	6	7 horas	1
80	156ª Zona Eleitoral - Palmares Do Sul	6	7 horas	1
81	165ª Zona Eleitoral - Feliz	6	7 horas	1
82	168ª Zona Eleitoral - São Valentim	6	7 horas	1

5.1.1. Os cartórios eleitorais de Antônio Prado, Caçapava do Sul, São Sebastião do Caí, Candelária, Itaqui, Jaguari, Júlio de Castilhos, Lagoa Vermelha, Santa Cruz do Sul, Santiago, Bom Jesus, Encantado, Flores da Cunha, Tupanciretã, Sananduva, Santo Cristo, Butiá, Mostardas, São José do Norte, Coronel Bicaco, Carlos Barbosa, Restinga Seca, Taquari, São Sepé, Nova Petrópolis e Três de Maio não manifestaram interesse na contratação nos termos propostos, conforme os dados levantados na atividade CRONO, doc. SEI n. 1837025 e e-mail, doc. SEI n. 1837595, página 03.

5.2. As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações dos cartórios eleitorais em cada município-sede de zona(s) eleitoral(is) e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica.

- 5.2.1. Em cada município-sede de zona(s) eleitoral(is) deverá ser alocado um posto de vigilância armada, com um profissional por posto.
- 5.2.2. Os postos atuarão de 20 de agosto a 11 de outubro de 2024.
- 5.2.3. Nos municípios em que ocorrer o 2º Turno de Eleições a atuação será até 31 de outubro de 2024.
- 5.2.3.1. O 2º Turno de Eleições pode ocorrer nos municípios de Canoas, Caxias do Sul, Gravataí, Santa Maria e Pelotas.
- 5.2.4. A atuação será de 07 (sete) horas por dia, de segunda a sábado, com jornada de 42 (quarenta e duas) horas semanais.
- 5.2.5. No dia 07 de outubro de 2024, dia do 1º Turno das Eleições, será realizado serviço extraordinário com jornada de 12 horas.
- 5.2.5.1. A jornada de 12 horas extraordinárias também será realizada no dia 27 de outubro de 2024 nos municípios em que ocorrer o 2º Turno de Eleições.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Considerando que há necessidade de controle a ser realizado por profissionais especializados que conheçam as rotinas de execução dos serviços, e considerando que o exercício destas atividades está regido pela Lei n. 7.102, de 20 de junho de 1983, e mais especificamente pela regulamentação da Polícia Federal, órgão fiscalizador da atividade, nos termos da Portaria DPF n. 3.233, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre as atividades de segurança privada, não há, S.M.J., que se buscar outras opções no mercado.

6.2. Registramos que existem os serviços de segurança, zeladoria e portaria que são regulados pelo Grupamento de Supervisão Vigilância e Guardas (GSVG) da Brigada Militar no Rio Grande do Sul. O Grupamento de Supervisão Vigilância e Guardas (GSVG) é a Unidade Especial da Brigada Militar que possui incumbência controladora e fiscalizatória dos serviços de zeladoria patrimonial, de segurança patrimonial (vigias), de portaria, de instalação, comércio e monitoramento de sistemas de segurança eletrônica (alarme e circuito fechado de TV-CFTV), vigilância e guarda municipal, serviços de comércio, instalação e monitoramento de sistemas de segurança.

6.2.1. As atividades do Grupamento de Supervisão Vigilância e Guardas (GSVG) estão previstas no Decreto Estadual n. 32.162/86 que regulamenta a Lei Estadual n. 8.109/85.

6.2.2. Para a contratação, a empresa deve estar devidamente registrada e com situação regular junto ao Grupamento de Supervisão Vigilância e Guardas (GSVG) da Brigada Militar, com alvará emitido para atuação no Estado do Rio Grande do Sul para as atividades de instalação, monitoramento de sistemas eletrônicos e prestação do serviço de vigia (segurança, zeladoria, portaria) patrimonial.

6.3. Em que pese a fiscalização, os serviços de segurança, zeladoria e portaria regulados pelo GSVG não requerem habilitação que inclua treinamento apropriado para capacitar os profissionais a promoverem a segurança para atender a necessidade.

6.4. Não há viabilidade de execução desse controle pelos Agentes de Polícia Judicial do quadro do Tribunal porque o efetivo é reduzido e não permite a implementação de escala que dê a cobertura necessária. Os agentes no exercício da função já têm uma série de atribuições relevantes a serem executadas na capital, tais como: levantamentos de segurança, monitoramento ativo do CFTV no expediente, organização e manutenção das chaves no claviculário, levantamentos de fatos, entre outros. Atualmente o Tribunal conta com o efetivo de 05 (cinco) Agentes de Polícia Judicial na sua composição do quadro.

6.5. A Resolução TSE n. 23.702, de 9 de junho de 2022 estabelece a política de terceirização das atividades e não veda a atividade em comento, sequer se confunde com as atribuições dos Agentes da Polícia Judicial.

6.6. A Portaria n. 443/2018 do Ministério do Planejamento estabelece em seu Artigo 1º, XXI, que serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, a segurança, vigilância patrimonial e brigada de incêndio.

6.7. Assim, a contratação de serviços de vigilância com implantação de postos em horário de expediente permite manter o controle de acesso e circulação de pessoas no período mais crítico para a justiça eleitoral, apresentando as seguintes vantagens:

6.7.1. Incrementar a estrutura com a presença ostensiva de vigilante na portaria do cartório para controlar o acesso de pessoas e materiais.

6.7.2. Permite a adoção de medidas imediatas em caso de tentativa de acesso indevido, agressão, invasão ou depredação.

6.7.3. Permite uma tranquilidade maior para os servidores dos cartórios eleitorais desempenharem as suas funções.

6.8. A contratação apresenta como desvantagem o custo elevado, mas S.M.J., é importante para o bom andamento dos serviços dos cartórios eleitorais.

6.9. Pelas considerações acima expostas e considerando as características dos cartórios eleitorais, as demandas e a necessidade de controlar o acesso às instalações e assegurar a integridade física dos servidores, autoridades e colaboradores, conclui-se que a opção mais adequada disponível no mercado é a contratação de serviços terceirizados de vigilância. A opção se deve às vantagens já mencionadas, considerando a possibilidade de adoção imediata em ocorrendo a contratação. Em matéria de segurança, a ostensividade, com a presença de profissionais no local a ser preservado, é a medida mais efetiva para inibir ações danosas ao patrimônio e segurança das pessoas. A solução proposta é a que se mostra eficiente e eficaz no atendimento da necessidade ora demandada.

6.10. Por ser solução comum de mercado, não há necessidade de audiência prévia ou consulta pública com as empresas prestadoras deste tipo de serviço.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Por se tratar de serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, para estimar o valor da contratação foram aplicados os valores da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria mais específica celebrada entre o Sindicato das empresas de Segurança e Vigilância do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ 87.004.982/0001-78, e o Sindicato dos Profissionais Vigilantes, Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância de Porto Alegre e Região Metropolitana do Rio Grande do Sul, CNPJ 91.343.293/0001-65, com data-base em 1º de fevereiro, registrada no MTE sob o n. RS001024/2023 e RS000303/2024.

7.2. A estimativa do valor da contratação para o período pretendido é de R\$ 1.232.433,88. Este valor está detalhado na Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços do Anexo I (1884465).

7.3. O valor estimado do Anexo I pode ser atualizado pela Seção de Contratações Diretas (SECOD).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Contratação de prestação de serviços continuados de vigilância armada para os cartórios eleitorais constantes no item 5.1.

8.2. A quantidade de profissionais dos serviços contratados atende a demanda e disponibilidade financeira para proteção do patrimônio e das pessoas dos cartórios eleitorais do RS.

8.3. As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações do Contratante e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica.

8.4. Na prestação dos serviços os profissionais da Contratada devem:

8.4.1. Atuar obrigatoriamente armados, uniformizados, com colete balístico e cassetete.

Justificativa

O uniforme do vigilante é regulamentado e de uso obrigatório em serviço, conforme estabelecido na Portaria n. 18.045, de 17 de abril de 2023, que disciplina as atividades de segurança privada.

O uniforme tem como objetivo principal garantir a ostensividade na atuação, ou seja, tornar o vigilante facilmente identificável e reconhecível como profissional de segurança.

O armamento e o cassetete instrumentalizam o profissional, em havendo necessidade, para uso progressivo da força.

8.4.2. O serviço de vigilância deve realizar o controle do fluxo de entrada e de saída de pessoas, veículos e materiais, bem como assegurar a integridade física dos servidores, autoridades e colaboradores nos edifícios em que atuam.

Justificativa

Necessidade a ser atendida com a contratação.

8.5. Na prestação dos serviços os profissionais da Contratada devem:

8.5.1. Zelar pelo patrimônio do Contratante realizando o controle solicitado e comunicando imediatamente ao Fiscal Setorial do Contrato qualquer anormalidade verificada para que sejam adotadas as providências cabíveis.

8.5.2. Controlar a entrada e a permanência de pessoas no edifício permitindo o ingresso nas dependências apenas de pessoas autorizadas conforme orientações do Fiscal Setorial do Contrato.

8.5.3. Intervir, se necessário, para assegurar a integridade física dos servidores, autoridades e colaboradores.

8.5.4. Deverá ser registrada a entrada e saída de pessoas e veículos conforme orientações do Fiscal Setorial do Contrato.

8.5.5. Impedir o acesso de pessoas com materiais vedados conforme orientações do Fiscal Setorial do Contrato.

8.5.6. Prestar informações ao público (horário de expediente e localização do balcão de atendimento), quando necessário, e conforme orientação do Fiscal Setorial do Contrato.

8.5.7. Proceder a retirada de pessoas, por determinação do Fiscal Setorial do Contrato, quando não mantidas a ordem, a decência e a educação no interior das instalações.

8.5.8. Controlar a entrada e saída de quaisquer materiais e equipamentos (em especial os patrimoniados) conforme determinação das normativas internas do Contratante e orientações do Fiscal Setorial do Contrato.

8.5.9. Acionar o pânico do sistema de alarme em caso de situação que comprometa a segurança nas instalações para que seja promovido reforço externo.

8.5.10. Proceder o fechamento e abertura manual de portões eletrônicos quando necessário.

8.5.11. Colaborar nos casos de emergência ou evacuação das instalações, visando a manutenção das condições de segurança.

8.5.12. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do prédio, portaria ou áreas internas, adotando as medidas de segurança cabíveis, comunicando imediatamente o Fiscal Setorial do Contrato.

8.5.13. Os serviços deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, visando à qualidade dos serviços e à satisfação das necessidades do Contratante.

8.6. São referências técnicas na execução do serviço os preceitos estabelecidos no “Manual do Vigilante – Curso de Formação” homologado pelo Departamento de Polícia Federal de acordo com a Portaria n. 3.233/12 DG/PF.

8.7. Em hipótese alguma, as portarias de acesso poderão ficar desguarnecidas, salvo determinação expressa do Fiscal Setorial do Contrato.

8.8. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Brigada Militar, da Delegacia de Polícia da região, da assistência médica de urgência, do Corpo de Bombeiros, do Fiscal Setorial do Contrato e outros de interesse para comunicações de emergência.

8.9. Conhecer as Instruções Complementares para a Execução dos Serviços de Vigilância.

8.10. Para a execução das atividades os profissionais devem:

8.10.1. Assumir diariamente o posto, devidamente asseados e uniformizados, portando armamento e EPIs.

8.10.2. Manter-se no posto, não devendo se afastar de suas atividades.

8.10.3. Manter sigilo quanto ao conhecimento de dados decorrentes da execução dos serviços.

8.11. Materiais e equipamentos

8.11.1. Na execução do serviços, no mínimo, os vigilantes deverão utilizar os seguintes itens a serem fornecidos pela Contratada, sem o prejuízo de outros previstos na legislação ou na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria:

8.11.1.1. Arma de fogo (revólver calibre 38) municada.

8.11.1.2. Colete balístico.

8.11.1.3. Cassetete em polímero (vedado o de madeira).

8.11.2. A Contratada deve fornecer aos vigilantes os Equipamentos de Proteção Individual - EPI previstos na NR-6 (Portaria n. 25/2001, da Secretaria de Inspeção do Trabalho - MTE) ou regulamentação posterior, fiscalizando sua correta utilização.

8.11.3. Crachá de identificação com tipo sanguíneo.

Justificativa:

Os materiais e equipamentos são inerentes à atividade de vigilância patrimonial e são necessários para garantir a segurança e qualidade dos serviços.

8.12. Uniforme

8.12.1. Os profissionais da Contratada obrigatoriamente devem atuar uniformizados na execução dos serviços.

8.12.2. A Contratada deve disponibilizar aos profissionais uniforme, conforme modelo adotado pela Contratada e aprovado junto à Polícia Federal.

Justificativa:

O Uniforme já está em padrão adotado pelas empresas e solicitado em contratações anteriores. O Formato atende a necessidade da área de segurança, tendo em vista o curto período de contratação.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

9.1. Propõe-se a contratação distinta dos demais serviços terceirizados por se tratar de serviços específicos, com regulamentação própria, que demandam capacitação específica dos profissionais para atuar como prepostos pela Contratada, não sendo usual empresa deste ramo prestar serviços distintos como os contratados pelo Tribunal.

9.2. A proposição é a contratação de uma única empresa para a prestação dos serviços para viabilizar o procedimento de contratação porque não há como estabelecer critérios para a divisão por regiões. Para mitigar esta estratégia, permite-se a subcontratação de até 30% dos postos de trabalho desde que a subcontratada atenda os requisitos exigidos da contratante, exceto a comprovação da capacidade técnica.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Disponibilizar serviço especializado para melhorar o controle nas dependências dos cartórios eleitorais do interior no período eleitoral.

10.2. Proteger adequadamente os ativos dos cartórios eleitorais durante o período de preparação e realização das eleições 2024.

10.3. A não contratação dos serviços mantém a necessidade de o chefe do cartório eleitoral:

10.3.1. Destacar servidor para o controle do fluxo no período.

10.3.2. Acionar o serviço de proteção vinculado ao contrato de alarme (prazo de 15 minutos para atendimento).

10.3.3. Dependendo do apoio da força pública local para a segurança nas instalações.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

11.1. Não há necessidade de providências prévias. Durante a execução dos serviços, o fiscal setorial deve providenciar mesa e cadeira no local de atuação do posto.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. A contratação do serviço de vigilância armada não depende de outras contratações.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A empresa deve adquirir materiais e bens de menor impacto ambiental.

13.2. O impacto ambiental é mínimo, não necessitando de medidas prévias para tratamento.

14. COMPONENTE TECNOLÓGICO INTEGRANTE DO OBJETO

14.1. Como medida de segurança a Contratada deverá assinar Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações e seus profissionais deverão assinar a Declaração de Ciência do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações conforme padrão implantado no Tribunal Regional Eleitoral do RS.

15. ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

A contratação nos moldes propostos, no período eleitoral, disponibiliza infraestrutura para atender as necessidades da segurança para a preservação dos ativos da Justiça Eleitoral durante o expediente nos cartórios eleitorais do interior que não estão instalados em Fórum do TJRS ou TRT4. O quantitativo de postos é o mínimo necessário para dar suporte e apoio às zonas eleitorais.

16. ANEXO

16.1. Planilha de Custos.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rafael Moreira Ferreira, Chefe de Seção**, em 08/07/2024, às 12:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1884460** e o código CRC **427C3C32**.

Rua Sete de Setembro, 730 - Edifício Assis Brasil - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-190
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8304